



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI Nº 1.286, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

#### **Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretária Municipal Ação Social	
Subunidade	0801	Secretaria Municipal Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	241	Assistência ao Idoso	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Projeto/atividade	1199	Convenio SEGOV	
Elemento/valor	44905102	Obras e Instalações – Dom. Patrimonial	80.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam às despesas com término da obra do Centro dos Idosos.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa receptionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 30 de março de 2012.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal